PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

576

OFÍCIO Nº.

LEI Nº

ASSUNTO:-

Autoriza contratação de obras de pavimentação de ruas e abre créditos suplementares.

APROVADO

Sala das Sessões, 15/04/968

Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de pavimentação das ruas do Rosário, Padre Pedro Lambert, Joaquim Murtinho, Presidente Roosevelt, Álvares da Silva e outras, desta cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCr$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros novos).-

Art. 2º-As despesas realizadas com as obras referidas no art. 1º, desta lei, correrão por conta de dotação própria 4.1.1.0-94-Obras Públicas-Abertura e calçamento de ruas e avenidas- do orçamento vigente.

Art. 3º-Para reforço da dotação 4.1.1.0-94-Obras Públicas-Abertura e calçamento de ruas e avenidas, do prçamento de 1968, fica aberto o crédito suplementar de NCr$60.000,00.(Sessenta mil cruzeiros novos.)-

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 16 de ABRIL de 1.968

Edgard Faria Gontijo

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário.

VISTO
Em 13/04/968

Prefeito Municipal.